



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Ao Ordenador de Despesas,

Encaminhamos o presente processo cujo objeto é **pagamento de inscrição em Congresso** "II INTERNATIONAL CONGRESS ON SCIENCE, BIODIVERSITY AND SUSTAINABILITY", que acontecerá na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Campus Pampulha no período de 4 à 7 de junho de 2023 – Belo Horizonte, para o pesquisador Alisson Samuel Portes Caldeira.

Abaixo informações relevantes:

1. Justificativa da contratação: Conforme Requisição de Compras 156/2023 (2617832).

2. Modalidade de contratação: Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição e o valor abaixo de R\$ 54.020,41, conforme DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 (que atualizou os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - de Licitações e Contratos Administrativos), o presente processo terá tramitação simplificada, não sendo enviado para análise e parecer jurídico pela Procuradoria Federal, por orientação da AGU, expressa na ON/AGU nº 46/2014.

3. Documentação de planejamento da contratação: Para pagamento com valor dentro do limite de dispensa, o IRR não realiza planejamento da contratação, sendo suficiente a apresentação da demanda pelo(s) requisitante(s) e posterior análise e aprovação por V. Sa.. Exceção prevista na alínea "a" do §2º do art. 20 da IN SEGES/MP nº 05/2017, e inciso I do art. 8º da IN SEGES/ME nº 40/2020.

4. Justificativa do preço: Não foi realizada pesquisa comparativa por ser inviável, tendo em vista tratar-se de pagamento inscrição congresso cujo valor é definido pela empresa organizadora, única responsável pelo gerenciamento e efetivação do Congresso, cabendo à Administração apenas aceitá-la ou não. Foi consultado no site da empresa organizadora a tabela de preços (2617894), a título de razoabilidade de preços.

5. Critérios de seleção do fornecedor: A escolha do Congresso foi realizada pelo requisitante, conforme documento (2617832). Após essa escolha e aprovação, tornam-se inviáveis a aplicação de critérios de seleção na fase de contratação.

6. Condições de habilitação: Por se tratar de contratação com valor dentro do limite para Dispensa de Licitação, as condições de habilitação são simplificadas, conforme art. 25 da IN 03/2018, conforme documentos acostados ao processo (2621331).

Diante do exposto, e reiterando a responsabilidade do requisitante na escolha do fornecedor, tornando a competição inviável, declaro a Inexigibilidade de Licitação conforme item 2 acima e solicito ratificação da autoridade superior.

Ivanice Milagres Presot Paschoalini

Analista de Gestão em Saúde

Serviço de Adm. de Materiais - IRR/Fiocruz

De: Ordenador de Despesas

Para: Serviço de Administração de Materiais

Após leitura e aprovação, ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme item 2 acima.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanice Milagres Presot Paschoalini, Analista de Gestão em Saúde**, em 29/03/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sena Rocha, Diretor**, em 29/03/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2621394** e o código CRC **DFB596BB**.